

CORREGEDORIA DO INTERIOR

PORTARIA Nº 033 /2018, de 13 de março de 2018

Institui a Revista da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e regulamenta os padrões e procedimentos para publicação de artigos e matérias de interesse do órgão.

A Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Desembargadora Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir mecanismos relacionados com a gestão de conhecimento a respeito das atribuições orientadoras e fiscalizadoras das Corregedorias de Justiça,

CONSIDERANDO a conveniência e a utilidade de publicações organizadas e sistematizadas, em circulação periódica, relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior,

CONSIDERANDO a importância de publicações na área jurídica e em áreas transdisciplinares que envolvam os campos de atribuições das Corregedorias de Justiça,

CONSIDERANDO que o aprimoramento da atividade correccional envolve, necessariamente, a divulgação de ideias, concepções e análises dos aspectos acadêmicos e científicos a ela relacionados,

RESOLVE :

Art. 1º. Instituir a Revista da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, de periodicidade semestral, reunindo, preferencialmente, trabalhos inéditos relacionados com temas e assuntos de interesse jurídico ou de resultados de estudos e pesquisas relacionados à atividade judicial e/ou extrajudicial, com ênfase à atuação correccional do Poder Judiciário.

Art. 2º. A Revista contará com seções fixas e não fixas.

§ 1º. Serão sessões fixas os Artigos e os Destaques.

§ 2º. Poderão constar como não fixas os Relatos, as Resenhas, Literatura, Legislação ou outras produções inseridas de acordo com a temática abordada na Revista.

Art. 3º. Os trabalhos para publicação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico jaimelima@tjpa.jus.br, impreterivelmente, até 10 (dez) dias antes do encerramento do quadrimestre.

§ 1º. Os trabalhos de que trata o § 1º do artigo anterior deverão ser de, no máximo, 05 (cinco) laudas, em espaço simples, fonte Arial, tamanho 12, respeitado o prazo previsto no *caput*.

§ 2º. Os textos publicados terão o nome e a imagem do autor, mas não terão qualquer identificação das demais pessoas envolvidas, sejam colaboradores ou partes intervenientes.

§ 3º. A remessa ou publicação dos trabalhos não implicará qualquer forma de remuneração a seus autores.

§ 4º. Juntamente com o artigo, o autor deverá enviar uma autorização para publicação, contendo nome completo, denominação e endereço da(s) instituição(ões) a que está vinculado, bem como o cargo que ocupa, se for o caso.

§ 5º. Para o artigo com autoria múltipla, é necessário informar a ordem dos autores e a declaração de cada um autorizando a publicação.

§ 6º. O autor poderá retirar seu trabalho, desde que não haja sido iniciado o processo gráfico, e mediante assinatura de declaração na qual expresse desistência da publicação.

§ 7º. O editor reserva-se ao direito de efetuar nos originais as alterações de ordem ortográfica e gramatical, bem como de adequar os trabalhos às normas disciplinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), caso necessário.

§ 8º. As opiniões emitidas pelos autores são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o pensamento da CJCI.

Art. 4º. A Revista contará com uma equipe para elaboração do projeto gráfico, designada por Portaria da Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, assim composta:

I - Um Coordenador;

II - Um Analista Judiciário;

III - Um programador ou digitador de texto; e

IV - Um revisor de texto.

§ 1º. A Coordenação será exercida por um dos Juizes Auxiliares da Corregedoria ou servidor designado por portaria específica da Corregedora do Interior.

§ 2º. A participação de magistrado e de servidor na Revista será considerada serviço público relevante, inserindo-se elogios à sua atuação nos assentamentos funcionais.

Art. 6º. À equipe de Coordenação compete:

I - o levantamento dos textos e demais trabalhos enviados;

II - a catalogação dos textos e trabalhos e sua classificação;

III - a apresentação do projeto para análise, aprovação e publicação; e

IV - a adoção das demais providências necessárias ao cumprimento dos objetivos e fins da Revista.

Parágrafo único. A equipe de Coordenação deverá reunir-se sempre que for necessário e deverá propor à Corregedora de Justiça do Interior as medidas indispensáveis a serem adotadas para garantir o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Belém/PA, 13 de março de 2018.

Desembargadora Vania Fortes Bitar

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PORTARIA Nº 039 /2018, de 20 de março de 2018

Dispõe sobre a composição e atribuições do Conselho Editorial da Revista da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

A Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Desembargadora Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição da Revista da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, através da Portaria Nº 033/2018, de 13 de março de 2018,

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos para publicação de textos, entrevistas, conferências e outras matérias a serem divulgadas no periódico,

CONSIDERANDO ainda ser oportuna a criação de um corpo técnico destinado a formular a política editorial da Revista, de ouvidor da opinião dos leitores e colaboradores, bem como de atuar como guardião da qualidade global do seu conteúdo,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Editorial da Revista da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior n- CJCI, disciplinada pela Portaria Nº 033/2018, de 13 de março de 2018.

Parágrafo único. O Conselho Editorial terá a seguinte composição:

I - Desembargadora Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha - Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior;

II - Juiz de Direito José Antônio Ferreira Cavalcante - Juiz Auxiliar da CJCI;

III - Juíza de Direito Mônica Maciel Soares Fonseca - Juíza Auxiliar da CJCI;

IV - Juiz de Direito Leonardo Farias Duarte - Juiz Auxiliar da CJCI;

Art. 2º. Compete ao Conselho Editorial realizar a avaliação dos trabalhos encaminhados para publicação, conforme previsto no art. 3º, e seus parágrafos, da Portaria Nº 033/2018, de 13 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Belém/PA, 20 de março de 2018.

Desembargadora Vania Fortes Bitar

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR